



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## PROJETO DE LEI Nº 32 /2015.

**SÚMULA** – Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando a aquisição de veículo tipo ambulância destinado ao programa do Vigia Sus, e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal, autorizado em abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando a aquisição de veículo tipo ambulância, destinado ao programa do Vigia Sus do município de Itaguajé.

**§ Único** – As despesas decorrentes do presente Crédito Especial, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
07.000	Departamento de saúde		
07.001	Fundo Municipal de saúde		
07.001.103010012.2032	Manutenção da Vigilância sanitária		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31497	120.000,00
<b>Total da Suplementação</b>			<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do presente Crédito, será utilizado o Excesso de Arrecadação, verificado na seguinte rubrica da receita orçamentária:

Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.7.21.33.30.99.01	Vigia sus, Aquisição de veículo	31497	120.000,00

**Art. 3º** - Este Crédito Especial destinam-se à implantação de dotação Orçamentária para apropriar as despesas com aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para o Programa do Vigia sus, A criação da dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

exercício de 2015. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2015, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2015..

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Setembro de 2015

JAIRO AUGUSTO PARRON  
PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO(A) EM 1 VOTAÇÃO  
POR Unanimidad  
  
PRESIDENTE  
  
SECRETARIO

APROVADO(A) EM 2 VOTAÇÃO  
POR Unanimidad  
  
PRESIDENTE  
  
SECRETARIO

APROVADO(A) EM 3 VOTAÇÃO  
POR Unanimidad  
  
PRESIDENTE  
  
SECRETARIO